CARTAS

DIRIGIDAS A S. MAGESTADE O SENHOR

D. JOAÕ VI

PELO PRINCIPE REAL O SENHOR

D. PEDRO DE ALCANTARA.

LISBOA:

NA IMPRENSA NACIONAL.

ANNO DE 1822.

Faz-se esta Edição por Ordem das Cortes : ficando prohibida a reimpressão por qualquer particular.

CARTAS
DO PRINCIPE REAL.

N.° 1.

Rio 18 $\frac{12}{2}$ 22

Meu Pay, e Meu Senhor. — Cansádo de aturar dezaforos á Divizão Auxiliadora, e faltas de palavra, assim como a de no dia 5 deste me prometerem ficarem embarcados no dia 8; fui no dia nove abordo da União, e mandei hum Official dizer da minha parte á Divisão que eu determinava que no dia 10 ao romper do Sol ella começaria a embarcar, e que assim o não fasendo eu lhe não dava quartel, e os reputava inimigos; a resposta foi virem todos os Commandantes a bordo representar inconvenientes, e representarem com bastante Soberba; respondi-lhe já Ordenei, e se não executarem amanhãa, começo-lhe a fazer fogo, elles partirão, e com effeito fasendo nelles maior effeito omedo, que ahonra que elles disem ter, começarão a embarcar no dia que lhe determinei, e hontem ás 3½ da tarde já estavão abordo dos Navios, mansos como huns Cordeiros, e Ordenei que no dia 14 ou 15 sahissem barra fora acompanhados das duas Corvetas Liberal, e Maria da Gloria, que os hão-de acompanhar sómente athé ao Cabo de S. Agostinho, ou pouco mais adiante. Deos guarde a precioza vida, e Saude de V. Magestade como todos os Portuguezes ohão mister, e igualmente — Este seu subdito fiel, e filho obedientissimo que lhe Beija a Sua Real Maõ — Pedro.

N.º 2.

Rio 18 $\frac{15}{2}$ 22

Meu Pay, e Meu Senhor — Tenho a honra de remetter a Vossa Magestade a falla a mim hoje feita pela Deputação de Minas Geraes para eu ficar; exegindo a mesma formula de Governo que S. Paulo, e igualmente partecipo a Vossa Magestade, que soube pela mesma Deputação, que Minas não manda os seus Deputados de Cortes, sem saber a decisão de tudo, e que seja qual fôr a decisão sobre á minha retirada, ella sempre se oporá, a que eu regresse a Portugal custe-lhe o que lhe custar.

Estimarei que Vossa Magestade faça constar isto tudo ao Soberano Congresso, para que Elle assim como hia por huma precipitada deliberação acabando a Monarchia, tome em consideração as representações justissimamente feitas, e agradeça a Salvação da Nação aos briosos Paulistas, Fluminenses, e Mineiros; escrevo assim, por que em mim só verdade se encontra, e como a todos he permettido expôr os seus sentimentos ou vocal, ou por escrito, razão, por que o faço, esperando que Vossa Magestade os faça constar taes quaes ao Soberano Congresso. Sou Constitucional, e ninguem mais do que eu, mas não sou louco, nem faccioso

Deos Guarde a preciosa vida, e Saude de Vossa Magestade, assim como todos os Portuguezes o hão mister, e igualmente — Este seu subdito fiel, e filho obedientissimo, que lhe beija a sua Real Maõ — Pedro.

Senhor — Logo que se fizerão publicos os Decretos das Cortes de 29 de Setembro do anno passado sobre a nova forma dos Governos Provisorios, e da retirada de V. A. R. deste Reino do Brazil para o de Portugal, foi tal a commoção do Povo, e Governo da Provincia de Minas Geraes, que julgárão ter a hydra do Despotismo erguido o seu collo para os reduzir a peior estado do que aquelle, de que acabavão de sahir pelos actos da venturosa Regeneração Politica garantida pela instalação das Cortes Geraes, e Extraordinarias em Lisboa; e tomando o Governo em consideração o estado de desgosto, em que todos se achavão, e as funestas consequencias, que desgraçadamente resultarião da execu-

ção daquelles Decretos, propoz-se a enviar-me a esta Corte para ser o orgão de communicação dos sentimentos, que os animão a procurar na Augusta Presença de V. A. R. o remedio a tantos males.

Não he possivel, Senhor, acreditar-se, que o grande bem da nossa Regeneração Politica, tantas vezes, e por tantos modos manifestado ao Mundo inteiro, se tornasse em huma esperança ephemera, e illusoria, que murchasse em flor. Desgraçadamente assim acontece pelos novos principios estabelecidos, no todo contrarios ao bem da Ordem social, com os quaes não só se ameaça a ruina total deste Reino do Brazil, senão tambem a subversão do de Portugal, e Algarves. Olhando-se pois para a nova forma dos Governos Provisorios adoptada com generalidade do de Pernambuco para as mais Provincias, que não estão felizmente em iguaes circumstancias, observa-se á primeira vista hum systema desorganizador, dividindo-nos, e estabelecendo quatro Authoridades independentes humas das outras, que de necessidade se devem considerar em huma temivel lucta pela independencia da sua creação, e unica responsabilidade ás Cortes, donde resultará huma guerra intestina entre todas ellas por conflicto de jurisdicções, sem que o Povo ache apoio em alguma para segurança individual, e de propriedade: quanto mais, que os Generaes encarregados do Governo das Armas serão novos Proconsules, e Colossos do Despotismo, que supplantem sem remedio os direitos do Cidadão, que inutilmente procurará soccorro nas Cortes a través de duas mil legoas, sendo talvez antes reduzido a pó pela força armada á disposição de hum prepotente, ainda favorecido com huma gratificação mensal. E supposto, Augusto Senhor, seja esta nova forma de Governos provisoriamente inculcada, todavia os males, que d'elles se esperão, são tão rapidos, e graves, que exigem prompto remedio, sendo mais prudente, e necessario prevenilos, que curalos; accrescendo tambem pela sua execução o grande mal de rivalidade de cada hum dos Governos pela extensão de poderes dos ditos Proconsules, que arbitrariamente formarão Estados em Estado; sendo ainda maior, se de mãos dadas tentarem abusar do sagrado vinculo do Juramento de fidelidade contra o Artigo 19 das Bases da Constituição.

O outro, em que se determina, que V. A. R. regresse quanto antes para Portugal, e que passe a viajar incognito ás Cortes e Reinos de Hespanha, França, e Inglaterra, sendo acompanhado de pessoas dotadas de luzes, virtudes, e adhesão ao Systema Constitucional, considerando-se a continuação da residencia de V. A. R. nesta Corte não só desnecessaria, mas até indecorosa á Sua Alta Jerarquia, offerece huma nova prova do Systema desorganizador, roubando-nos a esperança de termos em V. A. R. hum centro commum de união das Provincias deste Reino, para onde devem confluir todos os raios do circulo deste Edificio Politico; e he sobre maneira offensivo á Alta Grandeza, e Jerarquia de V. A. R., e aos habitantes deste Reino do Brazil, tanto por não ser devidamente apreciada a preeminencia da Augusta Pessoa de V. A. R., como tambem por considerar-se o Brazil recolonizado, e por isso indigno de possuir em seu seio o Herdeiro do Throno.

Sobre os fundamentos expendidos ainda se manifestão outros igualmente dignos de attenção. Se a Nação Portugueza he livre, e independente, e se forma dos Portuguezes de ambos os Hemisferios, como então podemos nós ser patrimonio de Portugal sem offensa dos Artigos 16, e 20 das Bases da Constituição? Como, e com que authoridade se tem decidido dos nossos direitos, e destinos sem assistencia dos nossos Representantes? Não está o Brazil emancipado, e não he hum Reino, a quem competem suas legaes attribuições? Como reduzilo despoticamente a huma desprezivel colonia, privando-o da Augusta Presença de V. A. R., extinctos seus Tribunaes para crescer a desgraça na razão da distancia? Não será da maior necessidade, que formemos huma só familia com vinculos indissoluveis, e que sejão iguaes, e tambem indissoluveis os nossos direitos? Nós estamos bem seguros d'elles, conhecemos os nossos recursos, a nossa posição, e não ignoramos o estado de Portugal. Por ventura ignorão as Cortes, que os argumentos produzidos em o Manifesto de 15 de Dezembro de 1820 podem ser retorquidos em beneficio da nossa Causa? Quem hoje desconhece, que as doces, e lisongeiras expressões da Proclamação de 13 de Julho de 1821 são dolosas, e insidiosas? Acaso ignora-se, que no Soberano Congresso se tenhão avaliado tão pouco os conhe-

cimentos dos Brazileiros até ao ponto de dizer hum dos seus Deputados, que duvidava, houvesse entre os mais instruidos quem soubesse o que era Constituição, e a affirmar outro em suas Parábolas, que o Brazil he Reino unido ao de Portugal sómente na apparencia, não sendo mais que huma miserrima colonia, donde lhe tem vindo sempre mal, e nunca bem? Que paradoxo! Só a Provincia de Minas Geraes des do anno de 1700 até 1819, tem pelo calculo das quatro Casas de Fundição, produzido 553 milhões e meio de ouro, que nellas se fundio, não entrando em linha de conta o valor dos diamantes, pedras preciosas, e o rendimento de outras muitas Collectas.

Não fica pois claro qual seja a marcha do Soberano Congresso? Dever-se-hão cumprir os dois Decretos, em que se acha traçada a nossa escravidão, recebendo nós mesmos por excesso de boa fé as algemas, e os grilhões? Não por certo: estamos já promptos a defender os nossos direitos até derramar a ultima gotta de sangue pela nossa liberdade tão vergonhosamente atraiçoada. Se Portugal he patria de heróes, tambem o Brazil a deve ser, e tem sido, segundo mostra a Historia Braziliense. A nossa causa he santa, e justa, o Ceo a protegerá. Nós, unidos aos nossos briosos Paulistas, nossos conjunctos em sangue, amizade, costumes, e bravura, nada temos a temer, cooperando de acordo com as mais Provincias unidas, igualmente distinctas em valor, e sentimentos.

Queira por tanto V. A. R. acolher benigno a nossa representação, conservando-se entre nós, como centro commum de união, revestido do Poder Executivo para o exercer constitucionalmente sobre as Provincias unidas com assistencia de dois Conselheiros por cada huma dellas, nomeados por meio de Eleições legaes, e amoviveis pelo Povo, se não desempenharem os seus deveres, além da responsabilidade, em que ficão constituidos, conservando-se os Governos Provisorios no seu exercicio regular; até que as Cortes, moderando a acceleração de suas decisões, providencêem legalmente, como he de esperar, o que for justo, e de razão; menos sobre o regresso de V. A. R., que já mais deixará de ser o centro commum de nnião, e do Poder Executivo neste Reino, para que entre nós se celebrem Cortes Legis-

lativas, e se forme o systema das Leis especiaes, e adequadas ao mesmo, e tenha cada Provincia em si todos os tribunaes competentes, e indispensaveis, a commodo de seus habitantes.

D'esta fórma, Augusto Senhor, será V. A. R. o nosso Numen Tutelar, que faça desviar de nós o quadro dos horrores da anarquia, e dos desastrosos males, que nos esperão, á exemplo da America Hespanhóla, fazendo-se crédor do nosso éterno reconhecimento, e das benções da Posteridade; sendo finalmente V. A, R. a gloria, e ornamento deste vasto, e riquissimo Reinó do Brazil. — O Vice-Presidente do Governo de Minas Geraes encarregado da Deputação — José Teixeira da Fonseca Vasconcellos.

N.° 3.

Rio 18 $\frac{16}{2}$ 22

Meu Pay, e Meu Senhor — Dou parte a Vossa Magestade, que tendo annuido como era minha obrigação ás respeitozas reprezentaçoens do Brazil; e sendo n'ellas exijida a creação de hum Conselho de Estado, convenci-me, que assim como attendia, quanto á minha ficada, tambem devia annuir quanto á creação do dito conselho, visto ser em utilidade Publica; e determinei-me a creal'o, attentas as razoens fortissimas dadas pellas trez Provincias; e eu entender que era para felicidade geral da Nação, em que eu estou prompto a trabalhar athé á morte.

Dezejo que Vossa Magestade faça aprezentar esta ás Cortes, assim como o Decreto que reineto incluzo, para que Ellas conheção o interesse que tomo pela Monarchia Luzo-Brazilica; e o quanto sou despido de toda a ambição; e muito mais daquella que poderia provir-me da authoridade de Regente do vasto Reino do Brazil, e de Lugar Tenente de Vossa Magestade.

Deos Guarde a persiosa vida, e saude de Vossa Magestade como todos os Portuguezes o hão mister, e igualmente — Este seu Sobdito fiel, e filho obdientissimo que lhe beija a Sua Real Mão — Pedro.

Decreto. — Tendo Eu annuido aos repetidos votos, e desejos dos leaes habitantes desta Capital, e das Provincias de S. Paulo, e Minas Geraes, que Me requerêrão Houvesse Eu de conservar a Regencia deste Reino, que Meu Augusto Pai Me Havia Conferido, até que pela Constituição da Monarquia se lhe désse huma final organização sabia, justa, e adequada aos seus inalienaveis direitos, decoro, e futura felicidade; por quanto de outro modo este rico, e vasto Reino do Brazil ficaria sem hum centro de união, e de força, exposto aos males da anarchia, e da guerra civil: E desejando Eu para utilidade geral do Reino Unido, e particular do bem do Povo Brazil, ir d'antemão dispondo, e arreigando o Systema Constitucional, que elle merece, e Eu Jurei dar-lhe, formando desde já hum centro de meios, e de fins, com que melhor se sustente, e defenda a integridade, e liberdade deste fertilissimo, e grandioso Paiz, e se promova a sua futura felicidade: Hei por bem Mandar convocar hum Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brazil, que as representem interinamente, nomeando aquellas, que tem até quatro Deputados em Cortes, hum; as que tem de quatro até oito, dois; e as outras daqui para cima, tres; os quaes Procuradores Geraes poderão ser removidos de seus Cargos pelas suas respectivas Provincias, no caso de não desempenharem devidamente suas obrigações, se assim o requererem os dois terços das suas Cameras em Vereação geral, e extraordinaria, procedendo-se á nomeação de outros em seu logar.

Estes Procuradores serão nomeados pelos Eleitores de Parochia juntos nas Cabeças de Comarca, cujas eleições serão apuradas pela Camera da Capital da Provincia, sahindo eleitos a final os que tiverem maior numero de votos entre os nomeados; e em caso de empate decidirá a sorte; procedendo-se em todas estas nomeações, e apurações, na conformidade das Instrucções, que Mandou executar Meu Augusto Pai pelo Decreto de 7 de Março de 1821, na parte, em que for applicavel, e não se achar revogada pelo presente Decreto.

Serão as attribuições deste Conselho: 1.° Aconselhar-me todas as vezes, que por Mim lhe for mandado, em todos os

negocios mais importantes, e difficeis: 2.° Examinar os grandes projectos de reforma, que se devão fazer na Administração geral, e particular do Estado, que lhe forem communicados: 3.° Propor-me as medidas, e planos, que lhe parecerem mais urgentes, e vantajosos ao bem do Reino Unido, e á prosperidade do Brazil: 4.° Advogar, e zélar cada hum dos seus Membros pelas utilidades de sua Provincia respectiva.

Este Conselho se reunirá em huma Sala do Meu Paço todas as vezes, que Eu o Mandar convocar, e além disto todas as outras mais, que parecer ao mesmo Conselho necessario de se reunir, se assim o exigir a urgencia dos negocios publicos, para o que Me dará parte pelo Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino.

Este Conselho será por Mim Presidido, e ás suas Sessões assistirão os Meus Ministros e Secretarios de Estado, que terão nellas assento, e voto.

Para o bom regimen, e expediente dos negocios, nomeará o Conselho por pluralidade de votos hum Vice Presidente mensal d'entre os seus Membros, que poderá ser reeleito de novo, se assim lhe parecer conveniente; e nomeará de fora hum Secretario sem voto, que fará o Portacollo das Sessões, e redigirá, e escreverá os projectos approvados, e as decisões, que se tomarem em Conselho. Logo que estiverem reunidos os Procuradores de tres Provincias, entrará o Conselho no Exercicio das suas funcções.

Para honrar, como devo, tão uteis Cidadãos: Hei por bem Conceder-lhes o tratamento de Excellencia, em quanto exercerem os seus importantes Empregos; e Mando outro sim, que nas Funcções Publicas preceda o Conselho a todas as outras Corporações de Estado, e gozem seus Membros de todas as preeminencias, de que gozavão até aqui os Conselheiros de Estado no Reino de Portugal. Paço em 16 de Fevereiro de 1822 — Com a Rubrica do Principe Regente. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

N.° 4.

Rio 18$\frac{14}{3}$22.

Meu Pai, e Meu Senhor — Desde que a Devizão Auxiliadora sahio, tudo ficou tranquillo, seguro, e perfeitamente adherente a Portugal; mas sempre conservando em si hum grande rancor a essas Cortes, que tanto tem segundo parece, buscado aterrar o Brazil, arrazar Portugal, e entregar a Nação á providencia...

Os Brazileiros, e eu somos Constitucionaes, mas Constitucionaes, que boscamos honrar o Soberano por obrigação de subditos, e para nos honrarmos a nós, por tanto a raiva he só a essas facciozas Cortes, e não ao systema de Cortes deliberativas, que esse systema nasce com o homem, que não tem alma de servil, e que aborrece o Dispotismo.

Dóu parte a Vossa Magestade, que Monte Vidêo se quiz voluntariamente unir ao Brazil, de quem já se conta parte componente deste vasto Reino segundo diz, e afirma o Doutor D. Lucas José Oves, que he Deputado da Provincia: este D. Lucas era mandado ás Cortes, levando estas instrucções: " vá representar nas Cortes a Provincia de Monte Vidêo, e saiba o que querem lá dispor d'ella, mas em primeiro lugar vá ao Rio, e faça tudo, que o Princepe Regente do Reino do Brazil, de quem esta Provincia he parte componente lhe mandar, se o mandar ficar fique; se continuar execute. Eu mandei-o ficar no Conselho por elle me dizer, que antes queria os remedios do Rio, do que de 2$000 leguas, e era a razão de se terem separado d' Hespanha: déu-me a entender, que Entre Rios tambem se queria unir, e Boenos-Aires confederar por conhecer, que nós somos os Alliados, que lhe fomos dados pela Providencia, assim como elles para nós.

O Barão da Laguna tem feito grandes serviços á Nação, e mui em particular á parte mais interessante da Monarquia.

No dia 9 do corrente aparecêo a Esquadra, mandei-a fundear fóra da barra por o povo estar mui desconfiado de tropa, que não seja Brazileira, e tem razão; porque huma vez, que os Chefes hão de obedecer ás Cortes actuaes, temem a sua ruina total.

Na quella mesma noite vierão os Commandantes a terra, e se portarão bem, escreverão hum protesto, que remetto incluzo impresso: no outro dia entrarão para o pé da Fortaleza de Santa Cruz para se municiarem de viveres, e voltarem o mais tardar até 26 deste.

Se dezembarcasse a tropa, immediatamente o Brazil se desunia de Portugal, e a independencia me faria apparecer bem contra minha vontade por ver a separação; mas sem embargo disso, contente por salvar aquella parte da Nação a mim confiada, e que está com todas as mais forças trabalhando em utilidade da Nação, honra e gloria, de quem a libertou pela elevação do Brazil a Reino, d' onde nunca descera.

A obediencia dos Commandantes fez com que os laços, que união o Brazil a Portugal, que erão de fio de retroz poudre, se reforçassem com amor cordial á Mai Patria, que tão ingrata tem sido a hum filho de quem Ella tem tirado as riquezas, que possuio.

Peço a Vossa Magestade mande apresentar esta ás Cortes, para que saibão, que o Brazil tem honra, e he generozo com quem lhe busca o mal, e diz o ditado Portuguez, que bem folga o Lobo com o cousse da Ovelha.

Sempre direi nesta o seguinte, porque conto, que o original, será aprezentado ao Soberano Congresso que " honrem as Cortes ao Rei se quizerem ser honradas, e estimadas pela Nação, que lhe dêo o poder Legislativo sómente.

Deos Guarde a persioza saude de Vossa Magestade, e vida, que tão persioza he para todos os Portuguezes honrados, e para nós Brazileiros, a quem está incorporado.

Este seu Subdito fiel, e filho para o defender, e lhe obedecer, e que lhe beija a Sua Real Mão — Pedro.

N.° 5.

Rio 18 $\frac{19}{3}$ 22

Meu Pay e Meu Senhor — Dou parte a Vossa Magestade como he meu dever, que huma grande parte da Soldadesca do Regimento Provizorio, passou por mui sua livre vontade para os Corpos do Exercito deste Reino; e igualmente partecipo, que eu não quiz, que Official algum passasse, a fim de não corromperem os Soldados, e poder manter a União do Brazil com Portugal.

Achei que estas passagens erão uteis por dois principios, o primeiro, porque fazia hum bem ao Brazil recrutando Soldados feitos que depois acabão Lavradores; e o segundo, porque mostrava que o odio não he aos Portuguezes, mas a todos, e quaesquer corpos arrigimentados que não sejão Brazileiros, a fim de nos Colonizarem. Com este expediente se conseguio, ferrorçar os laços que nos união á nossa May Patria, a quem dizemos, que tem direito de nos admoestar, mas nunca de nos maltratar, subpena de passar de repente de May a quem amamos á maior, e mais infernal inimiga.

Estes os sentimentos de todo o Luzo Brazilico, e de todo o homem, que tiver intenções puramente Constitucionaes como nós Brazileiros.

Sobre maneira ficarei agradecido a V. Mag. se mandar aprezentar esta ao Soberano Congresso, para que elle conheça, que no Brazil ha quem saiba o que hé Constituição, como já o hão de ter conhecido pelos Deputados Brazileiros, especialmente por Antonio Carlos Ribeiro Machado de Andrada digno Deputado de huma Provincia tão brioza.

Deos Guarde a precioza vida, e saude a V. Mag. como todos os Portuguezes honrados, e nós Brazileiros havemos mister. Sou de V. Magestade — Filho obdientissimo, e Subdito fiel que beija a sua Real Mão — Pedro.

F I M.

OFFICIOS,

E

MAIS DOCUMENTOS

DIRIGIDOS AO GOVERNO

PELO MINISTERIO DO RIO DE JANEIRO

Com data de 17 de Fevereiro e 21 de Março deste anno;

E tambem a Representação dirigida ás Cortes pela Camera do Rio de Janeiro.

LISBOA:
NA IMPRENSA NACIONAL.
ANNO DE 1822.